

Pregão Presencial n° 02/2022	Data de Abertura: 13/07/2022	
	Horário: 09h00min	
	Site: http://ocb-al.coop.br/licitacoes	
OBJETO		
<p>1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, sob demanda, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluidos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, conforme instrumento convocatório e seus anexos.</p>		
VALOR ESTIMADO ANUAL		
R\$ R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais).		
Registro de Preços	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Termo de Contrato	GLOBAL
<p>O edital e outros anexos estão disponíveis para download site do SESCOOP/AL opção Licitações e contratos. http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos</p>		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 005/2022, de 21 de fevereiro de 2022, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio da Portaria nº 003/2022, de 04 de fevereiro de 2022, torna pública a realização da licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

ABERTURA DA LICITAÇÃO

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

DATA DE ABERTURA: 13/07/2022

HORÁRIO: 09h:00min (horário de Brasília)

LOCAL: Na **Sede Administrativa**, localizada no endereço: Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL.

a) poderá, a critério único do pregoeiro juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

b) A Comissão Permanente de Licitação poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

c) RETIRADA DO EDITAL: Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail: licitacao@ocb-al.coop.br; <http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos>

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, **sob demanda**, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluídos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1. Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, alínea “b” deste edital;

2.1.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem

que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

2.1.4. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

2.1.5. No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, a CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, a Comissão de Licitação – CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000, até o dia **13/07/2022 às 09h00min** (horário de Brasília).

2.5. Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

2.6. Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro do certame, em separado dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a conformidade será aferida para fins de credenciamento.

2.7. Na falta ou irregularidade da procuração, não será reconhecida a condição do representante, ficando o mesmo impedido de intervir na reunião embora seja permitida a participação do mesmo no certame. Porém, resulta em anuência tácita as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, registradas em ata.

2.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste impedirá a empresa de participar da fase de lances, não impedindo, entretanto, a entrega das propostas.

2.9. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.10. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

a) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

- b)** tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP - Unidade Nacional e Unidades Estaduais;
- c)** tenham dirigentes, gerentes ou sócios com vínculo de parentesco (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) em relação a dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d)** estejam reunidas em consórcio;
- e)** simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas.
- f)** Empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste pregão.
- g)** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS. Verificação se dará pela comissão de licitação, no início do certame e a consulta será inclusa no processo.
- i)** As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Apresentar em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em envelope devidamente lacrado e rubricado nos fechos. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP - AL
AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2022 DATA: 13/07/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LOTE: ÚNICO

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, caso a proposta não esteja assinada e numerada, o representante da empresa poderá numerar e assinar durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

3.3. Deverá conter taxa em percentual para o lote cotado, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de aquisição que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da aquisição do objeto desta licitação.

3.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.5. Os percentuais deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso.

3.6. a taxa apresentada será fixa e não será alterada durante o prazo de vigência do contrato.

3.7. A taxa proposta será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

3.8. Todas as licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base as taxas cotadas com os demais licitantes.

3.9. A validade da proposta deverá ter o mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

3.10. Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.11. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pelo serviço contratado.

3.12. As empresas deverão concorrer com seus serviços que se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.13. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega do serviço que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

3.14. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.15. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.16. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

3.17. Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

3.18. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.19. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

3.20. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

3.21. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

3.22. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - HABILITAÇÃO.

3.23. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

3.24. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação.

3.25. A proposta apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

3.26. A proposta final (original) reajustada deverá ser entregue após o encerramento da etapa de lances, atualizada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da sessão.

3.27. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução 1990/2022 Conselho Nacional do SESCOOP e suas alterações.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 2, os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado nos fechos, com as seguintes indicações:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP-AL
AO PREGOEIRO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2022 DATA: 13/07/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO

4.2. Habilitação Jurídica;

4.2.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3 Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5 Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

a). Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;

b). Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.

c). Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

4.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.1.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores, e tendo as consultas anexadas ao processo.

4.4. Qualificação técnica e outros documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;

4.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo III**;

4.5.1. O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital;

4.6. Declaração de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução **(Anexo V)**;

4.7. Declaração que a LICITANTE VENCEDORA atenderá às disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados **(Declaração de Consentimento e Ratificação de Tratamento de Dados – Anexo VII)**.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos

originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

4.8 Qualificação econômico-financeira:

4.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

4.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4.8.2.1. Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

4.8.3. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados, conforme **ANEXO VI**.

4.8.3.1. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

4.8.4. No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

4.8.5. Os índices de que tratam o **ANEXO VI**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2020**.

4.8.6. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

4.8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

b.1). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

d) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

4.8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007. Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

4.8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.

4.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

5.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro / Comissão, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b), item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

5.2. O Pregoeiro solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE “1” e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE “2”, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”.

5.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

5.5. A abertura dos envelopes “2” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “1”, ou a juízo da Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

5.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, para a definição/obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio no dia e horário estabelecido no item 01 deste Edital.

b) Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

c) Classificação das propostas: será classificada a proposta de menor Taxa Percentual.

c.1) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

6.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior taxa e os demais, em ordem decrescente. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.1.2 Iniciada a Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, será observado o seguinte:

6.1.2.1 A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

6.1.2.2 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) pregoeiro (a), terá como referencial as taxas de Administração (%) ofertadas, iniciando-se com a licitante ofertante da maior taxa (e finalizado com a ofertante da menor taxa), devendo o lance ofertado cobrir a de menor taxa; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;

6.1.2.3 Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de percentual inferior ao da proposta escrita de menor taxa de Administração em percentual; os demais lances deverão cobrir o lance de menor taxa;

6.1.2.4 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 6.1.2.3, quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

6.1.2.5 Análise da proposta de menor taxa de Administração em percentual, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e percentual, devendo o (a) pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito;

6.1.2.6 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta mais bem classificada;

6.1.2.7 Após, concluída a oferta de lances, os percentuais deverão encontrar-se compatíveis com a média alcançada no mapa de cotação;

6.2 Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor taxa e a taxa estimada para contratação. Se a taxa proposta estiver acima da estimada de contratação, o Pregoeiro dará início à negociação.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, o desempate será feito, obrigatoriamente, por meio de **sorteio**, para o qual serão convocadas as respectivas licitantes.

6.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- a).** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta Comercial", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b).** Que ofertarem preços inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, negativos, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- c).** Que não atenderem as condições exigidas neste Edital;
- d).** As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances também serão consideradas desclassificadas do certame.

6.5. Da desclassificação das propostas somente caberá pedido de reconsideração a Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, dessa decisão não caberá recurso.

6.5.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

6.5.2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.6. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor taxa, será aberto o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de percentual (taxa), os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.8. Declarado o licitante vencedor, encerrada a reunião, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

6.9. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação Menor taxa (percentual) de Administração, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante apresentar a menor taxa percentual por Serviço de Administração.

6.10. O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, os licitantes, serão convocados para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

6.11. O fornecimento será realizado através de Solicitação de serviço, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do SESCOOP/AL.

6.12. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00**, na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao pregoeiro/comissão de licitação.

7.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

7.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contra razoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1.**

7.3. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

7.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: licitacao@ocb-al.coop.br; <http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos> ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

7.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

7.7. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

8.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/AL, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.1 O não cumprimento da entrega dos bens/serviços exigidos na ordem de fornecimento implicará em multa correspondente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso não justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

8.2.2 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

8.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à Contratada.

8.8. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, suspensão no fornecimento do bem por descumprimento de obrigação. A suspensão não isenta a Contratada da ação civil cabível, em caso de prejuízo à Contratante.

9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

9.1. A licitante contratada iniciará a prestação dos serviços, objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SESCOOP/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da sua convocação, para assinatura do contrato, **Anexo VIII.**

10.2. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/AL e a Licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, observando as normas constantes neste Edital.

12.2. Cumprir os prazos determinados para a prestação dos serviços.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.4. Emitir e apresentar ao SESCOOP/AL, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a respectiva nota(s) fiscal(is).

12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/AL ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

12.6. Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/AL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.

12.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/AL.

12.8. Não veicular, sem autorização do SESCOOP/AL, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

13. DA GARANTIA

13.1. Não serão exigidas garantias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as normas do instrumento convocatório e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado.

14.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Efetuar pagamento à contratada do valor dos serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

15.3. O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do subitem 4.3 deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

15.4. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem prestados os serviços.

b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato.

c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 16.2, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

15.5. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

15.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

16.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL, específica para esse fim.

Conta orçamentaria: 3.1.2.01.04 – Material de Consumo

Conta orçamentária: 3.1.2.03.03 – Serviços de Transportes

Conta Contábil: 3.1.2.01.04.999 – Outros material de consumo

Conta Contábil: 3.1.2.03.03.004 - Manutenção e Conservação de Veículos
Centro de Custo: 2.4.02.08.001 – Manutenção de Funcionamento – CAPCOOP

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A empresa contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

19.2 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

19.3 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

19.4 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

19.5 A contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

19.6 A contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.7 O SESCOOP/AL se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.8 A contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

19.9 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição: I - Confirmação da existência de tratamento; II - Acesso aos dados; III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da

negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

19.10 Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo SESCOOP/AL, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa – Maceió/AL – CEP: 57.043-000**, cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

20.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

20.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional licitacao@ocb-al.coop.br; <http://ocb-al.coop.br/licitacoes/licitacoes-2022-editais-e-contratos-administrativos>, ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

20.7. Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e Pregoeiro em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

20.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

20.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Estado de Alagoas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

21.2. ANEXO I – Termo de Referência

21.3. ANEXO II – Proposta Comercial

21.5. ANEXO III - Declaração de Mão de obra de menores

21.6. ANEXO IV - Declaração de fato superveniente

21.7 ANEXO V - Declaração De Aquiescência

21.8 ANEXO VI - Índices Relativos à Situação Financeira

21.9. ANEXO VII - Declaração de consentimento e ratificação das proteções e tratamento de dados

21.10 ANEXO VIII- Minuta Contratual

Maceió-Alagoas, 05 de julho de 2022.

Marivá Pereira de Oliveira
Superintendente SESCOOP/AL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, **sob demanda**, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluídos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O SESCOOP/AL atende a todas as cooperativas do Estado de Alagoas. Para estes atendimentos são necessários deslocamentos diários até as cooperativas, assim sendo relevante o fornecimento de meios de transportes, onde provemos uma frota de veículos e desta forma é necessário que haja o fornecimento de combustíveis e a manutenção devida dos veículos para seu uso. Para o uso intensivo dos veículos da frota nos serviços pertinentes ao cumprimento dos objetivos institucionais, torna-se imprescindível a contratação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluídos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos atuais, inclusive outros veículos que venham a ser futuramente adquiridos pelo SESCOOP Alagoas, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado. Em razão do fluxo contínuo dos veículos para atendimento das demandas do Regional, a implantação e operação dessa tecnologia irá garantir maior eficiência e eficácia na prestação desses serviços.

A contratação também visa proporcionar ao SESCOOP/AL:

- Implantar sistema informatizado e integrado para abastecimento, lavagem e manutenção preventiva e corretiva de veículos;
- Flexibilizar o sistema de abastecimento, lavagem e manutenção preventiva e corretiva, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Simplificar os procedimentos, reduzindo o tempo de compilação e análise dos dados, pois a rede credenciada oferece relatório dos abastecimentos, das lavagens e das manutenções preventivas e corretivas;
- Obter maior segurança na veracidade e controle das informações;
- Obter informações sobre os abastecimentos, lavagens e manutenções preventivas e corretivas, em tempo hábil, para tomada de decisões.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2 A referida contratação classifica-se como serviço continuado considerando a constante necessidade do SESCOOP/AL realizar, em sua frota

de veículos, os abastecimentos, as lavagens e as manutenções preventivas e corretivas indispensáveis, visando garantir o uso, a segurança e o conforto dos seus usuários e terceiros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Especificações e quantitativos compõem o **Anexo I** deste Termo de Referência.

4.2 Prazo de execução:

4.2.1 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3 Sistema de Gerenciamento:

4.3.1 A CONTRATADA desenvolverá, e disponibilizará, às suas expensas, sistema informatizado, com software contendo tecnologia web, de gerenciamento do abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, fluidos, borracharia, fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços de mão-de-obra compatível;

4.3.2 Em caso de fornecimento de cartões **A CONTRATADA**, sempre que solicitada, disponibilizará, sem custos adicionais, cartões eletrônicos que permitirão a identificação de condutores e usuários;

4.3.3 Em caso de fornecimento de cartões, deverá ser fornecido um para cada veículo da frota, sendo entregue originalmente bloqueados e protegidos até o seu recebimento, ficando a cargo do SESCOOP- AL desbloqueá-los de acordo com a necessidade;

4.3.4 Em caso de sistema informatizado sem fornecimento de cartões, o sistema deverá ser totalmente web, com senha pessoal para cada usuário cadastrado, que atenda as normas de segurança.

4.3.5 A CONTRATADA disponibilizará, via Web, relatório de dados que indicarão o consumo, quilometragem, custos, identificação de cada veículo, data e horário que o serviço foi realizado, identificação do fornecedor, identificação do usuário, tipo de combustível utilizado;

4.3.6 O sistema disponibilizará processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos dados e emissão de relatórios das diversas bases operacionais instaladas com o sistema numa base central de gerenciamento;

4.3.7 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, lavagens, filtros, aditivos, óleos lubrificantes e borracharia para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimentos e lava-jatos;

4.3.8 O cancelamento, bloqueio, desbloqueio, alteração nos limites de crédito, solicitação de novas vias dos cartões e cadastramento de novos veículos e usuários somente poderá ser feito pelos funcionários do SESCOOP-AL, designados como gestores do sistema, credenciados por login e senha pessoal de acesso administrador ao sistema, sendo realizado via WEB e em tempo real, sem nenhum ônus ao SESCOOP-AL;

4.3.9 O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e

de consulta (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

- 4.3.10 A CONTRATADA** disponibilizará, a cada operação, comprovante impresso em 02 (duas) vias, com o valor total em reais, data e local do evento;
- 4.3.11** O sistema deve disponibilizar informatizações via WEB dos custos unitários, total e global, identificação do veículo, data e horário em que o serviço foi realizado, identificação do fornecedor, identificação da lotação do veículo, tipo de manutenção preventiva ou corretiva), tipo de lavagem, peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra e garantias;
- 4.3.12** O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento das manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão de obra;
- 4.3.13** Durante a execução do contrato o SESCOOP-AL poderá incluir ou excluir novos usuários, sem que ocorra qualquer ônus;
- 4.3.14** O fornecimento do serviço de instalação, configuração e parametrização somente será considerado concluído se não existirem quaisquer funcionamentos inadequados ou incompatibilidades com o ambiente computacional do SESCOOP-AL.
- 4.3.15** Todos os serviços de lavagem e de manutenção preventiva e corretiva somente poderão ser realizados após prévia e expressa autorização do SESCOOP-AL, via sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota.
- 4.3.16** Os tipos de lavagem de veículos são:
- 4.3.16.1** Lavagem simples: lavagem da lataria e pneus do veículo, aspirar o interior, com utilização de produtos apropriados. Entre outras, com termos similares.
- 4.3.16.2** Lavagem completa: lavagem da lataria, pneus, parte de baixo do veículo e motor, aspirar o interior, enceramento e polimento, com utilização de produtos apropriados. Entre outras, com termos similares.

4.4 Rede Credenciada:

- 4.4.1** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após declarar a empresa vencedora, a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 02 postos de abastecimento e 02 lava-jatos credenciados no raio de 5 km da sede do SESCOOP/AL, e o mapa com sua rede credenciada no estado de Alagoas, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios do estado.
- 4.4.2** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após declarar a empresa vencedora no, a LICITANTE deverá apresentar pelo menos 03 (três) oficinas, 01 (uma) concessionária de cada marca de veículo existente na unidade e 01 (uma) autopeça credenciada no município em que fica a sede do SESCOOP/AL, ou seja, Maceió/AL, comprometendo-se em elaborar estudo logístico que garanta a plenitude das atividades operacionais da frota em todos os municípios do estado.
- 4.4.3** Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento e lava-jato, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no

mínimo 02 (dois) postos de abastecimento e 02 (dois) lava-jatos credenciados.

4.4.4 Caso não exista nenhuma concessionária da respectiva marca na cidade, deverá ser credenciada a concessionária da marca na cidade mais próxima onde o SESCOOP/AL mantém atividade.

4.4.5 Ampliar e disponibilizar a rede de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e autopeças, incluindo outras localidades, mediante solicitação do SESCOOP/AL a qualquer momento que se achar necessário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação;

4.4.6 Disponibilizar, por meio eletrônico, relação dos estabelecimentos comerciais credenciados no território nacional, por cidade, contendo as seguintes informações: razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço e telefone, mantendo-a atualizada.

4.5 Implantação:

4.5.1 Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, o sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, borracharia, os cartões eletrônicos de identificação de condutores/usuários e software com tecnologia WEB para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão de obra, para os veículos da frota do SESCOOP-AL.

4.5.2 Os trabalhos de implantação pela **CONTRATADA** referidos no item anterior, compreendem:

4.5.2.1 Cadastramento inicial de todos os veículos do “Anexo I”, além dos condutores credenciados e autorizados pelo SESCOOP-AL que utilizam os veículos;

4.5.2.2 Apresentar a relação de postos de abastecimento, lava-jatos, oficinas, concessionárias e autopeças já credenciados;

4.5.2.3 Entrega dos cartões de todos os veículos da frota do SESCOOP-AL;

4.5.2.4 Disponibilização de manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa;

4.5.2.5 Disponibilização de consultor para atendimento de eventuais demandas relacionadas à operacionalização do sistema.

4.5.3 A **CONTRATADA** fornecerá cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

1. Tipo de frota (Própria ou locada);
2. Patrimônio;
3. Placa;
4. Chassi;
5. Marca;
6. Tipo;
7. Motorização;
8. Capacidade de carga;
9. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
10. Lotação – Órgão/ Cidade/ código do centro de custos;
11. capacidade do tanque;

12. Hodômetro;
13. Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPOSIÇÃO DA FROTA

ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE
1	NISSAN FRONTIER ATK X4 2021/2022 COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	2
2	M. BENZ 416CDISPRINTERF 2021/2022 COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL.	1
TOTAL		3

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ITEM	VALOR ANUAL	VALOR PARA 5 ANOS
Abastecimento	R\$ 300.000,00	R\$ 1.500.000,00
Lavagem	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
Manutenções Preventivas e Corretivas	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 409.000,00	R\$ 2.045.000,00

TEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA (%)	VALOR ANUAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluidos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, pelo período de 12 meses, conforme especificações.	R\$ 409.000,00	0,00% (zero por cento) *	R\$ -

*** Taxa de administração deverá ser igual ou menor a 0,00% (zero por cento) *.**

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL

AO
SESCOOP/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **SESCOOP/AL** a prestação dos serviços e que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, **sob demanda**, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluídos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

1. Descrição do serviço:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL	TAXA (%)	VALOR ANUAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema de tecnologia informatizado e integrado de gestão de frota, para abastecimento, lavagem, troca de filtros, aditivos, fluídos, óleos lubrificantes e borracharia; software com tecnologia web para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, pelo período de 12 meses, conforme especificações.	R\$ -	%	R\$ -

* Taxa de administração deverá ser igual ou menor a 0,00% (zero por cento) *.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (extenso) _____.

2. Assinatura do contrato ou documento equivalente:

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o contrato ou documento equivalente a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG n°: _____ UF: _____
CPF/MF n°: _____

Por fim, declaramos que:

- a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Pregão Presencial n° 02/2022 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
- b) Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.
- c) Os serviços serão entregues conforme especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
- d) Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga etc., e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.
- e) Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

14.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES
_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada à
_____ (endereço completo) declara,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, de _____ de 2014.
_____ (Nome completo do declarante)
_____ (Nº. da CI do declarante)
_____ (Assinatura do declarante).

Maceió, __ de _____ de 2022.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado.
Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio
administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa), CNPJ n°
_____, sediada à
_____ (endereço completo) declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. _____,
___ de _____ de 2016. _____
(Nome completo do declarante) _____ (N°
da CI do declarante) _____ (Assinatura do
declarante) Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante. (Assinada pelo sócio
administrador, dirigente, procurador).
Maceió, __ de _____ de 2022.

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

(MODELO)

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 02/2022

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

LICITANTE

Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VI

ÍNDICES RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA

(MODELO)

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO Nº 02/2022

(Nome da empresa), CNPJ nº _____,

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

MODELO DE CÁLCULO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, ____ de _____ 2022

(Carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e técnico em contabilidade/contador.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E RATIFICAÇÃO DAS PROTEÇÕES E
TRATAMENTO DE DADOS**

(MODELO)

À
Comissão de Licitação

REF. PREGÃO PP 02/2022

Empresa, inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA** que atenderá às
disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados,
motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas em
conformidade com os preceitos legais aplicáveis, e autorizam o SESCOOP/AL a
coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes e
demais documentos necessários, para o fim exclusivo de viabilizar o presente
procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, ratificando os
termos de tratamentos previstos em edital.

Local, data.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA
SC Nº XX.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A) SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE ALAGOAS –
SESCOOP/AL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **MARIVA PEREIRA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXXX /20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de gestão de frota para abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios, pneus e serviços com mão-de-obra para toda a frota de veículos, em rede credenciada de postos, oficinas, lava-jatos, concessionárias e auto peças, através de sistema informatizado e integrado, conforme instrumento convocatório e seus anexos, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX, prorrogável na forma do Art. 26, Parágrafo Único da Resolução nº 1990/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), e **taxa de Administração de XX% (x por cento), conforme discriminado no anexo I.**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SESCOOP/AL, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Conta Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Contábil: XXXXXXXXXXXXXXXX

Centro de Custo: XXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo sofrer alterações para fim de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços necessários para realização do evento, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos, materiais ou equipamentos, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços e da própria locação dos itens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.4. A entrega do item contratado será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento/solicitação;

6.5. A Ordem de Fornecimento/solicitação conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

6.6. A Ordem de Fornecimento/solicitação poderá ser enviada via e-mail à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;

6.7. A Contratante ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento jurídico;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

- h) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- i) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- m) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

8.2. DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, observando as normas constantes neste Edital.
- b) Cumprir os prazos determinados para a prestação dos serviços.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- d) Emitir e apresentar ao SESCOOP/AL, até o último dia útil de cada mês de prestação dos serviços, a respectiva nota(s) fiscal(is).
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SESCOOP/AL ou a terceiros, por dolo ou culpa, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.
- f) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/AL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato.
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/AL.
- h) Não veicular, sem autorização do SESCOOP/AL, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A proponente que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar, total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, ou deixar de assinar o contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, dará à contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

9.2. A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução e/ou atendimento às solicitações da fiscalização do SESCOOP/AL indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e, até o total de 30

(trinta) dias, passando esse prazo, caberá sanção por inexecução parcial ou total, combinada (ou não) com rescisão;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

IV) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o SESCOOP/AL rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4. As multas moratórias e compensatórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESCOOP/AL;

9.5. Aplicada a multa pelo Gestor de Contratos, por qualquer dos descumprimentos previstos, será instaurado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;

9.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do SESCOOP/AL face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7. As penalidades serão registradas no Cadastro dos Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito do SESCOOP/AL, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do(a) Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.9. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o(a) Contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do SESCOOP/AL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SESCOOP/AL, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SESCOOP/AL, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o SESCOOP/AL, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 32 da Resolução 1990/2022.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 29 da Resolução nº 1990/2022.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Em decorrência de acordo entre as partes lavrado em termo aditivo competente, o quantitativo do objeto originalmente contratado seja reduzido para melhor adequação do interesse público envolvido, situação esta que deve decorrer de um fato superveniente devidamente evidenciado e justificado nos autos, tudo nos moldes do estatuído no art. 29 do Regulamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site do SESCOOP/AL.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

15.1 A comunicação entre as partes contratadas será através dos endereços XXXXXXXXXXXX ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, da **CONTRATANTE**, e pelos endereços XXXXXXXX, ou ainda pelo telefone XXXXXXXXXXXX, da **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-